

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 | Ano XI | Edição nº 2468



BRILHAR
É TER A SEGURANÇA DA
MORADIA PRÓPRIA

- Entrega de cerca de 146 títulos de propriedade e posse para famílias do bairro Retiro Feliz



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.665, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 266.699,82 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO**008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****004 - ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0022.2066 - Manutenção do Programa Fomento em Tempo Integral - FTL.

720 - 3.3.9030 - Material de Consumo..... (+) R\$ 266.699,82

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 260.1071

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro do exercício de 2025, de recursos de Fonte 2, oriundo do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Educação - conforme Resolução nº 23, de 17 de março de 2026 - Ministério da Educação, e tendo como base no dispositivo constante no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, depositado no Banco do Brasil S/A - Agência nº 6773 - 3 - conta corrente nº 13.706-5 - TREMEMBÉ - SP.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 676.909,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e nove reais), para a desapropriação do imóvel de matrícula nº 8.625 - CRI Tremembé - Área 02 - VP, assim classificado:

01	EXECUTIVO
01	GABINETE DO PREFEITO
01	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.1004	Aquisição de Imóveis
002 - 4.4.9061	Aquisição de Imóveis..... (+) R\$
Fonte: 01	676.909,00
	Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, no importe de R\$ 676.909,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e nove reais), apurado em saldo do exercício de 2025, de recurso proveniente de Imposto Cota Parte do Fundo de Participação do Municípios - FPM, verificado na rubrica 77 - conta nº 171115111001 - Conta Corrente nº 73.070-X - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S/A. Tal cobertura tem como base legal, o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.667, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ACRESCENTA:****01 - EXECUTIVO****03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

04.1131.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

22 - 3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas -



Pessoa Civil..... (+) R\$ 120.000,00

002 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.126.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação

29 - 3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil..... (+) R\$ 90.000,00

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

15.127.0028.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

260 - 3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil..... (+) R\$ 300.000,00

14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

04.122.0035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

377 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil..... (+) R\$ 250.000,00

15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.333.0036.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

385 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil..... (+) R\$ 150.000,00

REDUZ

01 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

121 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil..... (-) R\$ 910.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.668, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um remanejamento no valor de 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) alterando as

seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

04.1131.0003.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

23 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 30.000,00

002 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19.126.0004.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação

30 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

001 - ADMINISTRAÇÃO

04.123.0018.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

155 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 50.000,00

09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0026.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer

242 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 10.000,00

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

15.127.0028.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento Urbano

261 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 100.000,00

14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

04.122.0035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

378 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 40.000,00

15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.333.0036.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

386 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (+) R\$ 10.000,00

REDUZ

01 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

122 - 3.1.9013 - Obrigações Patronais..... (-) R\$ 260.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.669, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

02 - PODER LEGISLATIVO

51 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0045.2051 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

4 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil..... (+) R\$ 40.000,00

02 - PODER LEGISLATIVO

53 - PROCURADORIA JURÍDICA

001 - PROCURADORIA JURÍDICA

01.031.0047.2054 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Procuradoria Jurídica

34 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil..... (+) R\$ 10.000,00

REDUZ:

02 - PODER LEGISLATIVO

52 - DIRETORIA GERAL

001 - DIRETORIA GERAL

01.122.0046.2052 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Diretoria Geral

29 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... (-) R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.670, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 1.143.000,00** (hum milhão, cento e quarenta e três mil reais), ao orçamento do município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Educação - Setor de Educação, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

004 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Ensino Fundamental I.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 643.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 220.0009

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação** em decorrência do saldo de recurso financeiro recebido no exercício de 2026, referente ao valor de **R\$ 1.143.000,00** (hum milhão, cento e quarenta e três mil reais), proveniente da Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A - Agência 6773-3 - conta corrente nº 73.134-x.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação integral da Lei Municipal nº 6.170,



de 15 de abril de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 6.170, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de estágio e a forma de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Art. 2º - A revogação de que trata esta Lei produz efeitos prospectivos, não prejudicando a validade dos atos administrativos, termos de compromisso, contratos, convênios, credenciamentos e demais situações jurídicas regularmente constituídas durante a vigência da Lei Municipal nº 6.170, de 15 de abril de 2025, observado o regime jurídico aplicável a cada caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

LEI Nº 6.672, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

“Institui, no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, o Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, o Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário, a ser celebrado anualmente no dia 15 de agosto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data ora instituída faz referência a São Tarcísio, padroeiro dos coroinhas, acólitos e cerimoniairos.

ART. 2º - O Dia Municipal do Coroinha, Acólito e Cerimoniário tem como objetivos:

I - homenagear a iniciativa da Igreja Católica de incentivar a participação de crianças, adolescentes e jovens nas atividades litúrgicas e pastorais;

II - reconhecer o valor do compromisso cristão desses participantes na vivência da fé e no serviço à comunidade;

III - promover a conscientização sobre a importância da formação espiritual, social e ética como forma de

proteção frente a influências negativas e ao uso de substâncias nocivas à saúde.

ART. 3º - As celebrações alusivas à data poderão incluir reuniões, palestras, seminários e demais atividades de caráter formativo e educativo.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,
em 22 de outubro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PROCESSO INTERNO Nº 4348/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS – FASE 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Ata da Sessão da Concorrência em epígrafe está disponível na íntegra e poderá ser obtida gratuitamente no sítio <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, no link “Editais e Resultados (Público em Geral)”.



Homologação / Adjudicação

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 013/2026 – Processo Nº 4348/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 4348/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 013/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS – FASE 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.930.998,90
Valor Total:	R\$ 2.930.998,90
Participante Vencedor:	SEVY INCORPORADORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 92403840
Documento do Licitante:	22.258.876/0001-75
Cidade UF:	Taubaté - SP
Valor total Contratado:	R\$ 2.930.998,90

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Clemente Antonio de Lima Neto, como autoridade competente adjudicou:	1

Tremembé - SP, 23 de Outubro de 2026 as 13 horas e 52 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Assinatura _____

Autoridade Competente: Clemente Antonio de Lima Neto



Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Modalidade: Concorrência - Edital N° 013/2026 – Processo N° 4348/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Sr.(a) Clemente Antonio de Lima Neto, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 4348/2026**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **013/2026**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS – FASE 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.930.998,90
Valor Total:	R\$ 2.930.998,90
Participante Vencedor:	SEVY INCORPORADORA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 92403840
Documento do Licitante:	22.258.876/0001-75
Cidade UF:	Taubaté - SP
Valor total Contratado:	R\$ 2.930.998,90

Tremembé - SP, 23 de Outubro de 2026 as 13 horas e 55 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Clemente Antonio de Lima Neto,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé



Atos Administrativos

Fiscalização



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

São José dos Campos, 03 de agosto de 2026.

Ofício 0368/CPAAVP/2025

À Prefeitura de Tremembé
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
A/C Secretário Adriano Manuel Borges de Lima
Tremembé - SP

Ref: Publicação de Notificação no Diário Oficial do Município**Processo de Fiscalização: PE 570/2025**

Prezado Sr. Secretário,

Informamos que, após tentativa de entrega via correios do documento ao Sr. Naciso Justiniano dos Santos, a correspondência foi devolvida com justificativa de “não procurado”.

Diante disso, encaminhamos a respectiva Notificação Nº AIPM.01.PE.570.2025 para publicação no Diário Oficial do Município.

Solicitamos, por gentileza, que assim que o ato for publicado, seja encaminhada a publicação a esta Agência, a fim de acompanharmos os prazos e darmos prosseguimentos ao processo de fiscalização.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba



Página de Assinaturas

Data de criação do documento: 03/08/2026 às 19:23:09

Assinaturas

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Assinou em 03/08/2026 19:23:09

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade e a validade jurídica acessando o site <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBATREMembé
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO PENALIDADE DE MULTA	Processo PE 259/2025
	AIPM Nº 01.PE.259.2025
	Data: 13/01/2026

1. Dados do Infrator

Nome: Canavezi Taino & Cia Ltda	CPF/CNPJ: 48.708.820/0001-69
Endereço: Praça Padre Luiz Balmes	Nº: 50
Bairro: Centro	Cidade: Tremembé - SP
	CEP: 12.120-000

2. Irregularidades

Descrição: Supressão de 2 indivíduos arbóreos e movimentação de 520 m³ de solo.

3. Registro da Infração

Relatório de Inspeção nº 259/2025	Data: 03/07/2025	Hora: 10h25
-----------------------------------	-------------------------	--------------------

4. Local da Ocorrência

Endereço: Rua 6	Nº 484
Bairro: Jd. Maracaibo	Cidade: Tremembé - SP
	CEP: 12.128-100

5. Enquadramento

Artigo 14, incisos VI e XIII da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022, atualizada pelo Decreto nº 7.797 de 1º de dezembro de 2025, do Município de Tremembé.

6. Penalidades

Indicar ao infrator, nos termos do disposto do artigo 14, incisos VI e XIII da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022, atualizada pelo Decreto nº 7.797 de 1º de dezembro de 2025 do Município de Tremembé, a penalidade de multa conforme segue:

VI - Cortar, anelar, realizar poda drástica ou danificar de forma grave árvores e arbustos nativos ou exóticos isolados sem a devida autorização ambiental: R\$ 689,69 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) por unidade arbórea, totalizando R\$ 1.379,38 (mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

XIII - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Totalizando R\$ 6.579,38 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) a ser aplicada findo o prazo recursal.

7. Reparação do Dano

Nos termos do disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022 do Município de Tremembé, o dano deverá ser reparado através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O infrator deverá comparecer para assinatura do TAC após findados os trâmites de julgamento do recurso em primeira e segunda instâncias.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

B Assinado digitalmente por LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, CLAUDIO SCALLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.c
insira o código 6G0-LVQ-5JK-8QL.

CONSÓRCIO PÚBLICO
AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBATREMembé
PREFEITURA MUNICIPAL**8. Exigências Técnicas**

Não se aplica.

9. Outras Penalidades Vinculadas

Não se aplica.

10. Recurso

Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022 do Município de Tremembé, o infrator terá o prazo de 20 dias corridos para apresentação de recurso.

O recurso deverá ser encaminhado por correspondência ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center - Centro, São José Dos Campos/SP ou via e-mail para recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br.

Secretário Executivo:

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

Claudio Scalli

Diretor Técnico Ambiental:

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

Leonardo Luquini A. Rodrigues

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47



Assinado digitalmente por LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, CLAUDIO SCALLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.c
insira o código 6G0-LVQ-5JK-8QL.



Data de criação do documento: 13/01/2026 às 09:49:35

Assinantes

**LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES**

Assinou em 13/01/2026 às 15:13:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.373.568-**

Eu, LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**CLAUDIO SCALLI**

Assinou em 14/01/2026 às 05:57:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.912.338-**

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6G0

LVQ

5JK

8QL



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

COMUNIQUE-SE Nº 107/2026

São José dos Campos, 05 de agosto de 2026.

Nome: José Guimarães Severo

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: Avenida Giácomo Savi – Sobreloja (FFK Construções)

Bairro: Novo Horizonte

CEP: 12042-410

Taubaté - SP

ASSUNTO: Auto de Infração AIPM nº 01.PE.365.2025

PROCESSO CPAAVP: PE 365.2025

Prezado(s),

Considerando os trâmites realizados por este Consórcio, no âmbito do processo administrativo eletrônico PE-365.2025, tendo em vista que foram encerrados os prazos recursais referentes a penalidade de multa AIPM. 01.PE.365.2025, comunicamos que a multa foi encaminhada para Prefeitura Municipal de Tremembé para a devida cobrança.

Portanto, para o pagamento do valor da multa deve comparecer à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, situado na Avenida 7 de Setembro nº 701 - Centro, Tremembé/SP.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente. Verifique a autenticidade em <https://validar.iti.gov.br>

Página 1 de 2



Página de Assinaturas

Data de criação do documento: 15/08/2026 às 21:29:08

Assinaturas

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Assinou em 15/08/2026 21:29:08

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade e a validade jurídica acessando o site <https://validar.iti.gov.br>



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

COMUNIQUE-SE Nº 121/2026

São José dos Campos, 18 de agosto de 2026.

Nome: Canavezi, Taino & Cia LTDA

Endereço: Avenida São João, 324 – 7º andar – Conjunto 704

Bairro: Centro

São Paulo - SP

ASSUNTO: Decisão Recurso 1ª Instância

PROCESSO CPAAVP: PA-AMB 37.2023

Prezados,

O presente tem a finalidade de comunicar o DEFERIMENTO do recurso apresentado ao Auto de Infração Ambiental Penalidade Multa AIPM nº 22.2023.

Desse modo, informamos que o Auto de Infração será cancelado e o processo será arquivado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

CLÁUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente. Verifique a autenticidade em <https://validar.iti.gov.br>

Página 1 de 2



Página de Assinaturas

Data de criação do documento: 18/08/2026 às 11:52:49

Assinaturas

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Assinou em 18/08/2026 11:52:49

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade e a validade jurídica acessando
o site <https://validar.iti.gov.br>



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

NOTIFICAÇÃO Nº 01.PE.570.2025

São José dos Campos, 28 de abril de 2026

Nome: Narciso Justiniano dos Santos**CPF:** [REDACTED]**Endereço:** Rua Santa Terezinha, nº 1329**Bairro:** Pq. Nossa Senhora da Glória**CEP:** 12.122-654**Município:** Tremembé/SP**ASSUNTO:** Fiscalização Ambiental**PROCESSO CPAAVP:** PE-570/2025

Prezado,

No dia 31 de março de 2026, foi realizada vistoria no endereço supracitado, sob coordenadas geográficas (Long. 445.949 m E e Lat. 7.459.945 m S) onde constatou-se significativa movimentação de solo.

Dessa forma, a presente notificação tem como finalidade informar a necessidade de prestar esclarecimentos junto ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento desta notificação, quanto à:

- Existência de autorização ambiental para movimentação de solo;
- Existência de projeto de terraplanagem que comprove o volume de material escavado.

Decorrido o prazo, a Agência Ambiental ensejará com a penalidade de **multa**, conforme inciso XIII do artigo 14 da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022 do Município de Tremembé/SP.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato via telefone (12) 2170-7720 ou e-mail: recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

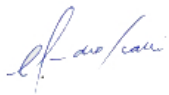


 Agência Ambiental Vale do Paraíba	373/2026
	Data Abertura 28/04/2026
	Folha 3

Local Destino: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Local Envio: 00-CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA
Tramitado por: NATHALIA LOPES ESTEVAM RODRIGUES
Data Envio: 29/04/26 08:53:14

NT.01.PE.570.2025

Documento assinado eletronicamente por: **CLAUDIO SCALLI, CPF: 060.XXX.XXX-66**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, em: 29/04/2026 06:01:15





CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO Nº 01.PE.881.2026

São José dos Campos, 30 de setembro de 2026

Nome: Waldemar Giolo**CPF:** [REDACTED]**Endereço:** Rua Maria do Carmo Ribeiro, 2790**Bairro:** Lot. Jardim Bom Jesus**CEP:** 12125-110**Município:** Tremembé - SP**ASSUNTO:** Fiscalização Ambiental**PROCESSO CPAAVP:** PE 881/2025

Prezado,

O presente tem a finalidade de notificar a Vossa Senhoria quanto ao comparecimento no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para reparação do dano ambiental causado. O TAC poderá ser acordado pelos seguintes instrumentos de compensação: plantio de mudas (30 mudas), conforme Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022 do Município de Tremembé, ou pecúnia (R\$ 2.305,20) segundo Art. 14º da Lei nº 5.883 de 23 de abril de 2024 do Município de Tremembé.

A assinatura do TAC também poderá ser realizada com assinatura digital e encaminhada para o e-mail recurso@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, ou mediante agendamento prévio, à sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center - Centro, São José Dos Campos/SP.

O não comparecimento para firmar o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC implicará nas penalidades previstas no artigo 14, inciso XVIII da Lei Complementar nº 393 de 19 de dezembro de 2022 do município de Tremembé e ensejará nas medidas administrativas cabíveis:

“XVIII- Não firmar Termo de Ajustamento de Conduta quando notificado pela Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, não apresentar Plano de Recuperação Ambiental, não efetuar a recuperação ambiental prevista ou não cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Multa: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Multa Diária de 10% (dez por cento) do valor da multa simples, até o efetivo cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.”

Documento assinado digitalmente.

Cláudio Scalli

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro
São José Dos Campos – São Paulo | CNPJ Nº 45.082.421\0001-47
Telefone: (12) 2170-7720 | E-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente. Verifique a autenticidade em <https://validar.iti.gov.br>

Página 1 de 2



Página de Assinaturas

Data de criação do documento: 02/10/2026 às 10:19:57

Assinaturas

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Assinou em 02/10/2026 10:19:57

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade e a validade jurídica acessando o site <https://validar.iti.gov.br>

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA

Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico TREMOMBÉ